

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2023 | Edição: 98 | Seção: 2 | Página: 35

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Comitê

RESOLUÇÃO CGNFS-E Nº 2, DE 10 DE MAIO DE 2023

O COMITÊ GESTOR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (CGNFS-E), instituído por meio da cláusula 12 do Convênio de 30 de junho de 2022, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios e que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de (NFS-e), resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros da SE/CGNFS-e na forma do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WOLNEY DE OLIVEIRA CRUZ

Presidente do CGNFS-e

Anexo Único

Membro	Cargo e Lotação	Entidades
ADRIANO PEREIRA SUBIRÁ	Auditor Fiscal da RFB Secretário Executivo do CGNFS-e	RFB
CARLOS EDUARDO BURKLE	Auditor Fiscal do Município de LONDRINA-PR	CNM
HAMILTON KEIJI IAMAMULLA	Auditor Fiscal do Município de RIBEIRÃO PRETO-SP	ABRASF e FNP
HUDSON DA CUNHA DUTRA	Auditor Fiscal do Município de BELO HORIZONTE-MG	ABRASF e FNP
IRENILCE FARIA MOTA	Auditora Fiscal do Município de SOBRAL-CE	CNM
ROGERIO ALVES SILVA	Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil	RFB
Sandra Marlusa Severo Quadrado	Auditora Fiscal do Município de PORTO ALEGRE-RS	ABRASF e FNP
WELLINGTON ALVES DA SILVA SOBRINHO	Auditor Fiscal do Município de MARABÁ-PA	CNM

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

